



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 378, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Hidrelétrica denominada CGH Trabuco, de titularidade da empresa Ipê Geração de Energia Elétrica Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.089.676/0001-45, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.6.2012.

ANEXO

Nome	CGH Trabuco.
Tipo	Central Geradora Hidrelétrica.
Licença Ambiental	Licença de Instalação nº 140/2012-DL, de 20 de janeiro de 2012, emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, do Estado do Rio Grande do Sul, com validade até 19 de janeiro de 2017.
Pessoa Jurídica Titular	Ipê Geração de Energia Elétrica Ltda.
CNPJ	13.089.676/0001-45.
Localização	Municípios de Campestre da Serra e Ipê, Estado do Rio Grande do Sul.
Potência Instalada	1.000 kW.
Enquadramento	Arts. 1º-A, inciso IV, e 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.002374/2012-05 e MME nº 00000.000498/2012-00.